



CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klconcursos.com.br - Email: klconsultoria@hotmail.com

Ofício nº 014/2016.

Lobato, 24 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

A empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos, decide sob os seguintes fundamentos:

I - RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

NOME / CARGO	RESULTADO
Carlos Roberto de Oliveira / Condutor Socorrista	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada. Informamos que houve um acerto de 06 (seis) questões de matemática e não 07 (sete) como alegado no recurso.
Jorge Luiz Alves Barreto / Condutor Socorrista	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada. Informamos que houve um acerto de 07 (sete) questões de matemática e não 09 (nove) como alegado no recurso.
Juliana Cristina Ruoco / Enfermeiro	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada. Informamos que no tocante à questão 19 houve o preenchimento das alternativas "a" e "b", desta forma, anulando automaticamente a referida questão.
Magno Aguielo Ribeiro Novais / Condutor Socorrista	Não foi utilizado nenhum critério de desempate ainda. Somente será aplicado quando da divulgação do resultado final.
Mariana Moraes Massignani / Enfermeiro	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada.
Marília Angelina Ferreira Papa / Enfermeiro	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada. Informamos que no tocante à questão 07 não houve o preenchimento de nenhuma alternativa, desta forma, anulando automaticamente a referida questão.
Paulo Sérgio Cardoso Pessoa / Condutor Socorrista	INDEFERIDO - Manter a nota anteriormente divulgada. Informamos que a retificação do gabarito da questão 07 não interferiu em sua nota final tendo em vista que foi assinalada a alternativa "b".

II - RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO OFICIAL

Marcio Antonio de Abreu Brasil / Condutor Socorrista / Questão 01	INDEFERIDO tendo em vista o contido no item 12.5 do Edital de Seleção Competitiva Pública nº 001/2015 que diz: "A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade <u>nem recurso adicional pelo mesmo motivo</u> (grifo nosso).
---	--

Atenciosamente, .


Sílvia de Oliveira
Sócia administradora

À
Comissão Especial de Concurso
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP
Maringá - PR.